ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DO BUJARU por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: 14.855.150/0001-91, neste ato representada pela Secretária, Sra. MILA CECÍLIA DA SILVA COSTA, portador do CPF Nº: 740.184.422-20 e RG Nº: 4241059 e a **EMPRESA VIVAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** sediada à Av. Senador Lemos, 242, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA, Inscrita no CNPJ Nº: 40.597.432/0001-46, Inscrição Estadual nº 15.739.795-5, neste ato representado por Marco Antônio Trindade Gavinho, portador do RG sob nº2434786 SSP/PA, e do CPF sob nº 449.561.772-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 22 de Fevereiro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normasconstantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para atender as necessidades da secretaria municipal de educação**,** especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - RORA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIARIO (IDA E VOLTA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	ESCOLA: EEEFM DOM MÁRIO DE MIRANDA V. BOAS; EMEF DOM ÂNGELO FROSI (CIDADE). ITINERÁRIO: SAÍDA DO MOCAJUBA, RAMAL DO BOM INTENTO, RAMAL DO KM 8 ATÉ O SR. BONDE E	Quilômetro	30150,00	R$6,40	R$ 192.960,00

	BAIRRO SÃO JOSÉ.TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.				
2	ESCOLA: EEEFM DOM MÁRIO DE MIRANDA V. BOAS (CIDADE). ITINERÁRIO: SAÍDA DA PA-140, KM 35, ENTRA NO KM 13, NOVA SIÃO, VAL VERDE, SAI PELO KM 12, ATÉ A CIDADE. TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	20100,00	R$6,40	R$ 128.640,00
3	ESCOLA: EMEF ONEIDE AVELINO FRANÇA E EEEFM RAIMUNDO CAMPOS LOPES. (PONTA DE TERRA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DO KM 18, VILAGE, BACURÍ, AREIAL, ATÉ A PONTA DE TERRA. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	28140,00	R$6,40	R$ 180.096,00
4	ESCOLA: EMEF ONEIDE DE AVELINO FRANÇA E EEEFM RAIMUNDO CAMPOS LOPES (PONTA DE TERRA). ITINERÁRIO: SAIDA DO CAJUÍRA, CARIOCA, PUXADOR, ARIUBA, ARIANDEUA ATÉ A PONTA DE TERRA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	29748,00	R$6,40	R$ 190.387,20
5	ESCOLA: EMEF ONEIDE AVELINO FRANÇA E EEEFM RAIMUNDO CAMPOS LOPES. (PONTA DE TERRA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO MANGUEIRÃO, SANTA RITA, ATÉ A PONTA DE TERRA. TURNO: MANHÃ /TARDE.	Quilômetro	15075,00	R$6,40	R$ 96.480,00
6	ESCOLA: EMEF MANUEL GENÉSIO (CAJUIRA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DO CANAVIAL, CARIOCA, ARIUBA, PUXADOR, ATÉ O CAJUIRA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	26130,00	R$6,40	R$ 167.232,00
7	ESCOLA: EMEF ONEIDE AVELINO FRANÇA E EEEFM RAIMUNDO CAMPOS LOPES. (PONTA DE TERRA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO CANAÃ, PORTO DO IPIXUNA, BOM JARDIM, MANGUEIRÃO, KM 11, KM 17, ATÉ A PONTA DE TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	36582,00	R$6,40	R$ 234.124,80
8	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (ARIANDEUA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO CAJUÍRA, RAMAL DO CANAVIAL, CARIOCA, ARIUBA, PUXADOR ATÉ ARIANDEUA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	26934,00	R$6,40	R$ 172.377,60
9	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). ITINERÁRIO: SAÍDA MANGUEIRINHA, RAMAL DO JORGE ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	17085,00	R$6,40	R$ 109.344,00
10	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). ITINERÁRIO: SAÍDA DO CANAÂ, FAZENDA, RAMAL DO BISAL ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). TURNO: MANHÃ/TARDE	Quilômetro	18090,00	R$6,40	R$ 115.776,00
11	ESCOLA: EMEF NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO	Quilômetro	23718,00	R$6,40	R$ 151.795,20

	KM 17, ATÉ A ESCOLA NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.				
12	ESCOLA EMEF NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). ITINERÁRIO: SAÍDA DA SOCORRO, RAMAL DO JUTAÍ, FOZ DO JUTAÍ ATÉ A ESCOLA NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	18090,00	R$6,40	R$ 115.776,00
13	ESCOLA: EMEF ORDEM E PROGRESSO. ITINERARIO: SAÍDA DA CASA DO SR RAIMUNDO, RAMAL DO VILA NOVA ATÉ A ESCOLA ORDEM E PROGRESSO. TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	4020,00	R$6,40	R$ 25.728,00
14	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). ITINERÁRIO: SAÍDA DO CASTANHEIRO (EMEIF SANTA TEREZINHA), PA 140, ATÉ O KM 29. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	30150,00	R$6,40	R$ 192.960,00
15	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). ITINERÁRIO: SAÍDA SAGRADA FAMÍLIA, SÃO JUDAS, BOM SUCESSO, SANTANA ATÉ A PA-140, KM 29. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	28542,00	R$6,40	R$ 182.668,80
16	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). ITINERÁRIO: SAÍDA MARIQUITA ATÉ PA-140, KM 29. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	36180,00	R$6,40	R$ 231.552,00
17	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). ITINERÁRIO: SAIDA DO POEIRÃO, RAMAL DO SANTANA, RAMAL DO BOM SUCESSO ATÉ A ESCOLA ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	28140,00	R$6,40	R$ 180.096,00
18	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). ITINERÁRIO: SAIDA DA PEDREIRA, PA-140, MARIAÍ, TRANS BUJARU ATÉ A CASA DO PANTERA, ATÉ A ESCOLA ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	32562,00	R$6,40	R$ 208.396,80
19	ESCOLA: EMEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (MARIQUITA). ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL DA CONCEIÇÃO, VILA DO PÂNICO RAMAL DA MARIQUITA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (MARIQUITA). TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	19698,00	R$6,40	R$ 126.067,20
20	ESCOLA: EMEF SÃO SEBASTIÃO E EEEFM SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO). ITINERÁRIO: SAÍDA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, SÃO MARCOS, BELA VISTA, ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	20502,00	R$6,40	R$ 131.212,80

21	ESCOLA: EMEF SÃO SEBASTIÃO E EEEFM SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO). ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL DO MIGUEL, PIRAMIDES E TRANS BUJARU, ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	14874,00	R$6,40	R$ 95.193,60
22	ESCOLA: EMEF SÃO SEBASTIÃO E EEEFM SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO). ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL DO POEIRÃO, NOVA PAZ, PERNA LESTE, GUAJARÁ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	21708,00	R$6,40	R$ 138.931,20
23	ESCOLA: EMEF LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). ITINERÁRIO: SAÍDA TRANS-CURUÇAMBABA, RAMAL DO CURIMBÓ, RAMAL DO BACURÍ, RAMAL DO CEMITÉRIO, ATÉ A ESCOLA LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	24924,00	R$6,40	R$ 159.513,60
24	ESCOLA: EMEF LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL BELENZINHO ATÉ O PAPA AÇÚCAR, RAMAL DO UNIÃO ATÉ O SÃO BENTO, ATÉ A ESCOLA LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	24522,00	R$6,40	R$ 156.940,80
25	ESCOLA: EMEF LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO ROSÁRIO, TRANS ACARÁ, RAMAL DO BACURI ATÉ A ESCOLA LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	25125,00	R$6,40	R$ 160.800,00
26	ESCOLA: EMEF NOSSA SRA. DO ROSÁRIO. ITINERÁRIO: SAÍDA DO ESPIRITO SANTO, TRANS ACARÁ, RAMAL DO BACURI ATÉ A ESCOLA NOSSA SRA. DO ROSÁRIO. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	33165,00	R$6,40	R$ 212.256,00
27	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). ITINERÁRIO: SAÍDA DA PONTE DA ALÇA VIARIA ATÉ O KM 32, RAMAL DO KM 17 ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	39396,00	R$6,40	R$ 252.134,40
28	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DO IGARAPEZINHO, SANTO AMARO, CURIMBÓ, ATE A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). TURNO:MANHÃ/TARDE/ NOITE.	Quilômetro	26532,00	R$6,40	R$ 169.804,80

29	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DO CURUÇAMBABA, RAMAL DO PAJURÁ, RAMAL DA DESANDRA MARIA, ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	24120,00	R$6,40	R$ 154.368,00
30	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). INTINERÁRIO: SAÍDA DE PIRABAS, KM 20, CORINTHIAS ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	29748,00	R$6,40	R$ 190.387,20
31	ESCOLA: EMEF. SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). ITINERÁRIO: SAÍDA DE GUAJARÁ-MIRI, PALMEIRINHA ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). TURNO: MANHÃ/ TARDE E NOITE.	Quilômetro	24120,00	R$6,40	R$ 154.368,00
32	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DO GENIPAUBA, BOM JESUS E CAMPO ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). TURNO: MANHÃ/TARDE/ NOITE.	Quilômetro	21708,00	R$6,40	R$ 138.931,20
33	ESCOLA: EMEF SANT'ANA (GUARANI). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DA FAZENDA ATÉ A ESCOLA SANT'ANA (GUARANI). TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	14472,00	R$6,40	R$ 92.620,80
34	ESCOLA: EMEIF SANTO ANDRÉ (IPIXUNA). ITINERÁRIO: SAÍDA DE CANAÃ, PORTO DO IPIXUNA, BOM JARDIM, SIÃO, ATÉ A ESCOLA SANTO ANDRÉ (IPIXUNA). TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	27135,00	R$6,40	R$ 173.664,00
35	ESCOLA: EMEIF 31 DE MARÇO (PA-140, KM 13). ITINERÁRIO: SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA RITA, PA-140 KM 07, RAMAL DA ENGENHOCA ATÉ A ESCOLA 31 DE MARÇO (PA-140, KM 13). TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	7638,00	R$6,40	R$ 48.883,20
36	ESCOLA: EMEIF SÃO RAIMUNDO (CANAÂ). ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL SÃO LUIZ, VILA NOVA, VILA SÃO LUIZ ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (CANAÃ). TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	13065,00	R$6,40	R$ 83.616,00
37	ESCOLA: EMEIF SÃO MOACIR (PA-140, KM 20). ITINERÁRIO: SAÍDA DA PA-140 KM 22, VILA DOS CAÍTES, RAMAL DA CATITA, RAMAL DO CAJUÍRA, ATÉ A PA-140 KM 20. PA-140 KM 17, RAMAL DO TOM, ATÉ PA-140 KM 20. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	25326,00	R$6,40	R$ 162.086,40
38	ESCOLA: EMEIF SANTA TEREZINHA (CASTANHEIRO). ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL DA SANTANA, RAMAL DO DICÃO,	Quilômetro	19296,00	R$6,40	R$ 123.494,40

	ATÉ A ESCOLA SANTA TEREZINHA (CASTANHEIRO). TURNO: MANHÃ/TARDE.				
39	ESCOLA: EMEIF NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO (CURUÇAMBABA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DA SANTA MARIA, TRANS CURUÇAMBABA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CURUÇAMBABA). TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	19296,00	R$6,40	R$ 123.494,40
40	ESCOLA: EMEIF SANTO ANTÔNIO (TRANSCURUÇAMBABA). ITINERÁRIO: RAMAL DA SANTA MARIA, RAMAL DO IGARAPEZINHO, PAJURÁ, ATÉ A ESCOLA SANTO ANTÔNIO (TRANSCURUÇAMBABA). TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	10452,00	R$6,40	R$ 66.892,80
41	ESCOLA: EMEF NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO (MOCAJUBA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO RAMAL DO MOCAJUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO (MOCAJUBA). TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	4221,00	R$6,40	R$ 27.014,40
42	ESCOLA: EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CONCEIÇÃO DO GUAMÁ). ITINERÁRIO: SAÍDA DO ITABIRA, RAMAL DO MOCAJUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CONCEIÇÃO DO GUAMÁ). TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	4020,00	R$6,40	R$ 25.728,00
43	ESCOLA: EEEFM DOM MÁRIO DE MIRANDA V. BOAS. ITINERÁRIO: SAÍDA PA-140 KM 17, RAMAL DO IPIXUNA, RAMAL DO VALVERDE, PA-140 ATÉ A CIDADE. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	14472,00	R$6,40	R$ 92.620,80
44	ESCOLAS: EEEFM DOM MARIO E EMEF DOM ÂNGELO FROSI. I.NTINERÁRIO: SAÍDA RAMAL DA ENGENHOCA, PA-140, RAMAL DO VALVERDE, RAMAL DO MANGUEIRÃO ATÉ A CIDADE. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	22512,00	R$6,40	R$ 144.076,80
45	ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ITINERÁRIO: SAÍDA DO PORTO DA BALSA, PA-140 ATÉ A PA-140 KM 29. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	15678,00	R$6,40	R$ 100.339,20
46	ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. ITINERÁRIO: SAÍDA DO PORTO DA BALSA DE BUJARU-PA ATÉ A BR-316, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA. TURNO: NOITE.	Quilômetro	15276,00	R$6,40	R$ 97.766,40

47	ESCOLA: EMEF FERNANDO GUILHON (RAMAL DO KM 17). ITINERÁRIO: SAÍDA DA IGREJA MONTE SINAI, RAMAL SÃO LUIZ, RAMAL DO CASTANHEIRO, RAMAL DA PROVIDÊNCIA, ATÉ A ESCOLA FERNANDO GUILHON (RAMAL DO KM 17). PA-140 KM 17 ATÉ A PA-140 KM 13 ESCOLA 31 DE MARÇO. TURNO: MANHÃ.	Quilômetro	14070,00	R$6,40	R$ 90.048,00
48	ESCOLA: EMEF. SÃO BRAZ KM 18. ITINERÁRIO: SAÍDA DO ITABIRA, RAMAL DO MOCAJUBA ATÉ A ESCOLA. TURNO: MANHÃ/TARDE	Quilômetro	11658,00	R$6,40	R$ 74.611,20
49	ESCOLA: EMEIF SÃO MOACIR. ITINERÁRIO: SAÍDA DO KM 25, PA 140 KM 17, RAMAL DO TOM PARA A ESCOLA SÃO MOACIR.TURNO: MANHÃ/TARDE.	Quilômetro	18090,00	R$6,40	R$ 115.776,00
50	ESCOLA: EMEF LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS (TRAQUATEUA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO SÃO BENTO, RAMAL, RAMAL DO LINHÃO PERNA LESTE PARA A ESCOLA (EMEF LÁZARO CONCEIÇÃO SANTOS). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	20100,00	R$6,40	R$ 128.640,00
51	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE. ITINERÁRIO: SAIDA DO POERÃO, PARA A ESCOLA ROSILA TRINDADE, PA 140 KM 35 PARA A ESCOLA ROSILA TRINDADE. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	18090,00	R$6,40	R$ 115.776,00
52	ESCOLA EEFM NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO VILA NOVA, CASTELÃOFOZ DO JUTAÍ PARA A ESCOLA DA PROVIDÊNCIA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Quilômetro	18090,00	R$6,40	R$ 115.776,00
VALOR LOTE 01					**R$ 7.120.224,00**
LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (IDA E VOLTA)					
53	ESCOLA: EEEFM DOM MÁRIO DE MIRANDA V. BOAS E EMEF DOM ANGELO FROSI. ITINERÁRIO: SAÍDA MOCAJUBA MARGEM DO RIO GUAMÁ, ILHA ATÉ A CIDADE. TURNO: MANHÃ.	Hora	402,00	R$55,00	R$ 22.110,00
54	ESCOLA: EEEFM RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES E EMEF ONEIDE DE AVELINO FRANÇA (PONTA DE TERRA). ITINERÁRIO: SAÍDA SANTA MARIA ATÉ O PORTO DAS PEDRAS. TURNO: MANHÃ /TARDE.	Hora	281,40	R$55,00	R$ 15.477,00
55	ESCOLA: EEEFM RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES E EMEF ONEIDE DE AVELINO FRANÇA (PONTA DE TERRA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO PORTO DO LAVRADO, RIO IGARAPÉ-AÇU PARA A PONTE DA ESCOLA DOM MACEDO COSTA, ATÉ A ESCOLA. TURNO: MANHÂ/TARDE.	Hora	221,10	R$55,00	R$ 12.160,50

56	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). ITINERÁRIO: SAÍDA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA MARGEM DO RIO GUAMÁ ATÉ O PORTO DO MANGUEIRINHA. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Hora	201,00	R$55,00	R$ 11.055,00
57	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). ITINERÁRIO: SAÍDA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO MARGEM DO RIO GUAMÁ ATÉ O PORTO DO MANGUEIRINHA. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Hora	201,00	R$55,00	R$ 11.055,00
58	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). ITINERÁRIO: SAÍDA CARIRU MARGEM DO RIO GUAMÁ ATÉ O PORTO DO MANGUEIRINHA. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Hora	241,20	R$55,00	R$ 13.266,00
59	ESCOLA: EMEF SÃO BENEDITO (SÃO LOPES). ITINERÁRIO: SAÍDA RIO GUAMÁ, MARGEM DO RIO BUJARU ATÉ O PORTO DA FAZENDA. TURNO: MANHÃ /TARDE.	Hora	241,20	R$55,00	R$ 13.266,00
60	ESCOLA: EMEF NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO CASTANHEIRO ATÉ A ESCOLA NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Hora	402,00	R$55,00	R$ 22.110,00
61	ESCOLA: EMEF NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). ITINERÁRIO: SAIDA DO CANAÂ ATÉ ESCOLA NOVA PROVIDÊNCIA (PROVIDÊNCIA). TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Hora	241,20	R$55,00	R$ 13.266,00
62	ESCOLA: EMEIF SANTO ANDRÉ (IPIXUNA). ITINERÁRIO: SAÍDA DA FOZ DO RIO BUJARU MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ ATÉ O PORTO JOJÓ. TURNO: MANHÃ /TARDE.	Hora	261,30	R$55,00	R$ 14.371,50
63	ESCOLA: EMEIF SANTO ANDRÉ (IPIXUNA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO BOM JARDIM MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ ATÉ O PORTO JOJÓ. TURNO: MANHÃ /TARDE.	Hora	221,10	R$55,00	R$ 12.160,50
64	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (CANAÂ). ITINERÁRIO: SAÍDA DO PORTO DO SR MAURICIO MARGEM DO RIO BUJARU ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO (CANAÂ). TURNO: MANHÃ /TARDE.	Hora	201,00	R$55,00	R$ 11.055,00
65	ESCOLA: EMEF ROSILA TRINDADE (PA-140, KM 29). ITINERÁRIO: SAÍDA DA MEMÓRIA, MARGEM DO RIO BUJARU ATÉ O PORTO DA COMUNIDADE SANT'ANA. TURNO: MANHÃ/TARDE.	Hora	201,00	R$55,00	R$ 11.055,00
66	ESCOLA: EMEF DOM ÂNGELO FROSI, EMEI SÃO JOAQUIM, EEEFM DOM MÁRIO DE MIRANDA VILAS BOAS. ITINERÁRIO: SAÍDA DO GUARAMUCUAÇU MARGEM O RIO GUAMÁ ATÉ O CAIS DE ARRIMO. TURNO: MANHÃ.	Hora	201,00	R$55,00	R$ 11.055,00

67	ESCOLA: EMEF NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO (MOCAJUBA). ITINERÁRIO: SAÍDA DA ILHA, MARGEM DO RIO GUAMÁ, ATÉ O PORTO DO MOCAJUBA. TURNO: MANHÃ.	Hora	201,00	R$55,00	R$ 11.055,00
68	ESCOLA: EMEF SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO). ITINERÁRIO: SAÍDA DO TAPERAÇU MARGEM DO RIO GUAMÁ ATÉ O PORTO DA ALÇA VIÁRIA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Hora	603,00	R$55,00	R$ 33.165,00
69	ESCOLA: EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CURUÇAMBABA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO PORTO DO PATAUTEUA, GUAJARA-MIRI, COCAL PARA O PORTO DO CURUÇAMBABA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Hora	301,50	R$55,00	R$ 16.582,50
70	ESCOLA: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CURUÇAMBABA). ITINERÁRIO: SAÍDA DO PORTO DO PATAUTEUA, COCAL PARA O PORTO DO CURUÇAMBABA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Hora	402,00	R$55,00	R$ 22.110,00
VALOR LOTE 02					**R$ 276.375,00**
VALOR TOTAL					**R$ 7.396.599,00**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou.

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bujaru/Pa, 04 de Abril de 2023

MILA CECILIA DA SILVA COSTA:74018442220 Assinado de forma digital por MILA CECILIA DA SILVA COSTA:74018442220

MILA CECÍLIA DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

VIVAZ COMERCIO E SERVICO
LTDA:40597432000146
2023.04.04 13:01:16 -03'00'

VIVAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº: 40.597.432/0001-46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 2023 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ao(s) 25 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2024, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das d emais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 048 2023 PE SRP,** RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA"**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 048 2023 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da execução dos serviços quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à) Administração Pública ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindira Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços prestados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Administração Pública efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Administração Pública não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es),observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se da publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Administração Pública e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado palas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 048 2023 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serãoobservadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 048 2023 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2024 e 2025.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a executar os serviços objeto desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar os serviços contratados desse certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer ao prestar os serviços objeto desse certame;

9.1.5. Deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (Empenho), no local indicado pelo Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca,

data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os serviços deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa prestar os serviços objeto desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a prestação dos serviços objeto desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 25 de Janeiro de 2024

MARCELO BORGES DO EGITO:75413329334
Assinado de forma digital por MARCELO BORGES DO EGITO:75413329334

MARCELO BORGES DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DO EGITO:75413329334
Assinado de forma digital por MARCELO BORGES DO EGITO:75413329334

MARCELO BORGES DO EGITO
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

S L C LOCACOES DE VEICULOS LTDA:37571778000160
Assinado de forma digital por S L C LOCACOES DE VEICULOS LTDA:37571778000160

S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60
CONTRATADO

EXITO SERVICOS E INTERMEDIACOES LTDA:27810369000116
Assinado de forma digital por EXITO SERVICOS E INTERMEDIACOES LTDA:27810369000116

EXITO SERVICOS & INTERMEDIACOES LTDA
C.N.P.J. nº 27.810.369/0001-16
CONTRATADO

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MEDICILANDIA:36158169000111
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MEDICILANDIA:36158169000111

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MEDICILANDIA
C.N.P.J. nº 36.158.169/0001-11
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

M S DE ARAUJO LTDA:21598063000161

Assinado de forma digital por M S DE ARAUJO LTDA:21598063000161

M S DE ARAUJO LTDA
C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 2023 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 048 2023 PE SRP.

Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MEDICILANDIA; C.N.P.J. nº 36.158.169/0001-11, estabelecida à RUA TIRADENTES, 1031, SALA 01, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 99146-4973, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANI ROBERTO DE ASSIS OLIVEIRA, C.P.F. nº 275.913.078-94, R.G. nº 3402168 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01-COMUNIDADE DO KM 75 SUL PARA EMEF RUI BARBOSA - Marca.: MARCOPOLO - MICROONI Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros. Turnos: Manhã e Noite.	QUILÔMETRO	24,200.00	10,300	249.260,00
00006	ROTA 06-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL SUL P/ EMEF RUI BARBOSA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos:Manhã e Tarde e Noite	QUILÔMETRO	23,100.00	10,450	241.395,00
00011	ROTA 11-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ESCOLA EMEF MAGALHÃES - Marca.: M. BENZ - MICROONIBU Veiculo tipo microônibus,capacidade minima de 23 passageiros. Turnos:Tarde	QUILÔMETRO	17,600.00	10,450	183.920,00
00012	ROTA 12-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	13,640.00	10,450	142.538,00
00013	ROTA13-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ ESCOLA MAGALHÃES - Marca.: M. BENZ - MICROONIBU Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã	QUILÔMETRO	23,100.00	10,450	241.395,00
00016	ROTA 16-COMUNIDADE DO KM 110 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros. Turnos: Manhã	QUILÔMETRO	24,200.00	10,300	249.260,00
00017	ROTA 17-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: VOLARE - MICROO Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turno:Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,300	249.260,00
00018	ROTA 18- COMUNIDADE KM 110 NORTE P/EMEF RIO DA PRATA - Marca.: COMMIL - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	10,200	224.400,00
00019	ROTA 19-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II FUNDO - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	18,040.00	10,200	184.008,00
00020	ROTA 20-COMUNIDADE DO KM 105 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	20,900.00	10,450	218.405,00
00022	ROTA 22-COMUNIDADE DO KM 90 VICINAL NORTE P/ AS ESCOLAS DA CIDADE - Marca.: M. BENZ - MICROONIBU Veiculo tipo ônibus traçado, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,200	246.840,00
00023	ROTA 23-COMUNIDADE DO RIO JARUCÚ P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL) - Marca.: AMAZON BOAT - CASCO	QUILÔMETRO	19,800.00	10,200	201.960,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Veiculo para tranporte fluvial, capacidade minima p/20 passageiros Turnos:Manhã e Tarde				
00025	ROTA 25-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II - Marca.: NEOBUS - ONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,200	246.840,00
00035	ROTA 37-COMUNIDADE 80 NORTE P/EMEF GASPAR VIANA - Marca.: NEOBUS - ONIBUS Veiculo tipo microônibus Turno: Manhã e tarde e Noite	QUILÔMETRO	26,400.00	10,200	269.280,00
00040	ROTA 42- KM 80 NORTE EJA P/ RUI BARBOSA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Noite	QUILÔMETRO	14,080.00	10,200	143.616,00

VALOR TOTAL R$ 3.292.377,00

Empresa: EXITO SERVICOS & INTERMEDIACOES LTDA; C.N.P.J. nº 27.810.369/0001-16, estabelecida à TV. SAO SEBASTIAO, 1110, ALTOS, CENTRO, Brasil Novo PA, (93) 99174-5908, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON FERREIRA SILVA, C.P.F. nº 026.951.532-10, R.G. nº 7430359 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ROTA 03-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL NORTE P/EMEF RUI BARBOSA - Marca.: M. BENZ - MICROONIBU Veiculo tipo microônibus,capacidade minima de 23 passageiros. Turnos: Manhã,Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	22,800.00	10,500	239.400,00
00004	ROTA 04-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇA - Marca.: MARCOPOLO - MICROO Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	10,500	231.000,00
00008	ROTA 08- COMUNIDADE KM 85 NORTE P/ BENJAMIN CONSTANTE/FRENTE - Marca.: TOYOTA - HILUX CD Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	20,900.00	10,500	219.450,00
00009	ROTA 09-COMUNIDADE DO KM 85 VICINAL NORTE-FUNDO P/ EMEF BENJAMIN CONSTANT - Marca.: TOYOTA - HILUX CD Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	28,600.00	10,500	300.300,00
00014	ROTA 14-COMUNIDADE DO KM 101 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE - Marca.: VW - NEOBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turno:Manhã, Tarde e Noite	QUILÔMETRO	26,400.00	10,500	277.200,00
00026	ROTA 26-COMUNIDADE DOM KM 80 VICINAL SUL P/EMEF GASPAR VIANA - Marca.: COMMIL - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	20,900.00	10,490	219.241,00
00027	ROTA 28-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: M. BENZ - MICR Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno Tarde	QUILÔMETRO	18,700.00	10,400	194.480,00
00032	ROTA 33-COMUNIDADE DO RIO BEIRADÃO P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL) - Marca.: METTAL FORT - EMBARC Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima p/20 passageiros Turno:MAnhã e Tarde	QUILÔMETRO	19,800.00	10,200	201.960,00
00033	ROTA 34-COMUNIDADE DO RIO MACAPUXI P/ EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL) - Marca.: METTAL FORT - EMBARC Veiculo para tranporte fluvial, capacidade minima de 20 passageiros Turnos:MAnhã e Tarde	QUILÔMETRO	19,800.00	10,300	203.940,00
00039	ROTA 41-KM 135 NORTE ENS INFANTIL P/ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - Marca.: TOYOTA - HILUX CD Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã	QUILÔMETRO	14,080.00	10,300	145.024,00

VALOR TOTAL R$ 2.231.995,00

Empresa: M S DE ARAUJO LTDA; C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1425, CENTRO, Altamira PA, (99)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

98134-1474, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELINO SILVA DE ARAUJO, C.P.F. nº 889.920.393-87, R.G. nº 1080160997 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ROTA 02- COMUNIDADE KM 100 NORTE P/EMEF MIGUEL GUS TAVO - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microonibus, capacidade minima 23 passageiros. Turno: Manha e Tarde	QUILÔMETRO	15,400.00	10,270	158.158,00
00005	ROTA 05- COMUNIDADE KM 75 NORTE P/ ESCOLA GASPAR V IANA - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	17,600.00	10,270	180.752,00
00028	ROTA 29-PERCURSO NOS BAIRROS P/AS ESCOLAS DA CIDAD E - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo climatizado tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	29,700.00	9,950	295.515,00
00029	ROTA 30-COMUNIDADE DO KM 120 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: MARCOPOLO - VOL Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	9,950	218.900,00
00030	ROTA 31-COMUNIDADE DO KM 120 SUL P/EMEF NOSSA SENH ORA DAS GRAÇAS - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	9,930	218.460,00
00031	ROTA 32-COMUNIDADE DO KM 114 AO 101 P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capcidade minima para 44 passageiros Turno: Manhã e tarde	QUILÔMETRO	20,680.00	10,290	212.797,20
00034	ROTA 35-COMUNIDADE 110 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DA S GRAÇAS - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	26,400.00	10,290	271.656,00
00036	ROTA 38- COMUNIDADE KM 70 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDAD E - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	26,400.00	10,230	270.072,00
00037	ROTA 39-COMUNIDADE DO KM 110 FRENTE P/EMEF RIO DA PRATA - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	10,230	225.060,00
00041	ROTA 43-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL KM 80/SEDE - Marca.: FIAT - DOBLO Veiculo climatizado com capacacidade minima de 07 passageiros. Turnos: Manhã e tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,050	243.210,00

VALOR TOTAL R$ 2.294.580,20

Empresa: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60, estabelecida à RUA JOAO PINHO, 2116, LOTEAMENTO PANORAMA, BRASILIA, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELENITA SOUSA CAMPOS MOTA RODRIGUES, C.P.F. nº 946.491.112-34, R.G. nº 07353111820206 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ROTA 07-COMUNIDADE KM 85 SUL P/CIDADE - Marca.: VO LKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	24,200.00	10,270	248.534,00
00010	ROTA 10-ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE - Marca.: FIAT - DOBLO Veiculo climatizado com capacidade minima de 07 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,270	248.534,00
00015	ROTA 15-COMUNIDADE DOM KM 105 VICINAL SUL P/EMEF V ITORIA REGIA - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	13,200.00	11,000	145.200,00
00021	ROTA 21-COMUNIDADE DO KM 100 VICINAL NORTE P/EMEF MAGALHÃES BARATO - Marca.: FIAT - DOBLO Veiculo com capacidade minima de 11 passsageiros	QUILÔMETRO	26,400.00	9,870	260.568,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Turnos:Manhã e Tarde				
00024	ROTA 24- COMUNIDADE KM 95 SUL P/ CIDADE - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	17,600.00	9,890	174.064,00
00038	ROTA 40-COMUNIDADE DO KM 105 PARA KM 110 P/EMEF RIO DA PRATA - Marca.: MARCOPOLO - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	10,430	229.460,00
00042	ROTA 44- COMUNIDADE KM 95 NORTE P/CIDADE - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	17,600.00	10,070	177.232,00
				VALOR TOTAL R$	1.483.592,00

LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200 Assinado de forma digital por LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PMB

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, A Prefeitura Municipal de Baião/PA, atraves do Fundo Municipal de Educação nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 C/C Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 C/C Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000 C/C Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005 C/C Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 C/C da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face razão classificação e habilitação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico **n° 024/2023-PE-SRP-PMB**, **RESOLVE** registrar os preços para objeto abaixo exposto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO(S) FORNECEDOR(ES):

A presente Ata tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA."

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L LEAO VIEIRA - CNPJ nº 11.415.590/0001-30								
LOTE I - ROTAS TERRESTRES								
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	UNIDADE	DIAS LETIVOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARUMANZAL/BAIÃO SEDE - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	12.800,00	R$ 9,15	R$ 117.120,00
2	PIQUIARANA/CAJU/NOVO TESOURO - VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	4.200,00	R$ 9,15	R$ 38.430,00
3	TABOCA/NOVO TESOURO - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	6.200,00	R$ 9,15	R$ 56.730,00
4	TABOCA/NOVO TESOURO - VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	6.200,00	R$ 9,15	R$ 56.730,00
5	VILA ANGELIN/RAMAL DE IGARAPEZINHO/RAMAL DO CUPÚ/MASSARANDUBA - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	3.200,00	R$ 9,15	R$ 29.280,00
6	VILA ANGELIN/RAMAL DE IGARAPEZINHO/RAMAL DO CUPÚ/MASSARANDUBA - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	3.200,00	R$ 9,15	R$ 29.280,00
7	VILA ANGELIN/RAMAL DE IGARAPEZINHO/RAMAL DO CUPÚ/MASSARANDUBA - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	3.200,00	R$ 9,15	R$ 29.280,00
8	BOA ESPERANÇA/ITUQUARA – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	3.400,00	R$ 9,15	R$ 31.110,00
9	CARANANZAL/VILA DUTRA/CALADOS – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	6.000,00	R$ 9,15	R$ 54.900,00

10	CARANANZAL/VILA DUTRA/CALADOS – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	6.000,00	R$ 9,15	R$ 54.900,00
11	ENGENHO/LIMÃO/BAIÃO SEDE – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	4.000,00	R$ 9,15	R$ 36.600,00
12	LIMÃOZINHO/CARANANZAL/BAIÃO SEDE – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	7.200,00	R$ 9,15	R$ 65.880,00
13	CRAVAL/BRACINHO DO ICATU/TAUPARI/IGARAPEZINHO/BAIÃO SEDE – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	12.800,00	R$ 9,15	R$ 117.120,00
14	AÇAIZAL/RAMAL DO POMPEU/RAMAL DO LÍ/BAIXO SECO/MASSARANDUBINHA /MASSARANDUBA – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	10.200,00	R$ 9,15	R$ 93.330,00
15	AÇAIZAL/RAMAL DO POMPEU/RAMAL DO LÍ/BAIXO SECO/MASSARANDUBINHA /MASSARANDUBA – VICE VERSA	ÔNIBUS	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	10.200,00	R$ 9,15	R$ 93.330,00
16	PIRANOPÂM/BRANQUELÂNDIA - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	6.000,00	R$ 9,15	R$ 54.900,00
17	ALTO APEÍ/MANOEL DE OURO/BRANQUELÂNDIA – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	12.000,00	R$ 9,15	R$ 109.800,00
18	ALTO APEÍ/PIÇARRA/BRANQUELÂNDIA - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	11.200,00	R$ 9,15	R$ 102.480,00
1[illegible]	JUNTAÍ II/BRANQUELÂNDIA – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	5.600,00	R$ 9,15	R$ 51.240,00
20	JUNTAÍ II/BRANQUELÂNDIA – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	5.600,00	R$ 9,15	R$ 51.240,00
21	FAZENDA SOL NASCENTE/PAXIUBAL/ITUQUARA – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	12.000,00	R$ 9,15	R$ 109.800,00
22	IGARAPÉ GRANDE/IGARAPÉ SECO/ITUQUARA – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
23	PARDAL/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
24	PARDAL/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
25	BEIJA FLOR/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	7.000,00	R$ 9,15	R$ 64.050,00
26	BEIJA FLOR/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	7.000,00	R$ 9,15	R$ 64.050,00

27	8 DE MARÇO/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	10.800,00	R$ 9,15	R$ 98.820,00
28	8 DE MARÇO/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	10.800,00	R$ 9,15	R$ 98.820,00
29	LADÁRIO/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
30	LADÁRIO/CHICO MENDES I – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
31	KM 28 TRANSCAMETÁ/KM 29 TRANSCAMETÁ/SANTA FÉ KM 43 DA TRANSCAMETÁ/ANGELINO POLIS KM 50 – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	16.000,00	R$ 9,15	R$ 146.400,00
32	ANGELIM II/ANGELINOPOLIS I/ ANGELINOPOLIS KM 50 – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	14.000,00	R$ 9,15	R$ 128.100,00
33	ANGELIM II/ANGELINOPOLIS I/ ANGELINOPOLIS KM 50 – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	14.000,00	R$ 9,15	R$ 128.100,00
34	SALVADOR ALENTE/ ANGELINOPOLIS KM 50 – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	14.000,00	R$ 9,15	R$ 128.100,00
35	SALVADOR ALENTE/ ANGELINOPOLIS KM 50 – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	14.000,00	R$ 9,15	R$ 128.100,00
36	GUARIBA/ESPIRITO SANTO/ANILZINHO – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
37	GUARIBA/ESPIRITO SANTO/ANILZINHO – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	10.000,00	R$ 9,15	R$ 91.500,00
38	CUMBUCÃO/PORÇÃO/SÃO BERNARDO – VICE VERSA	ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	11.400,00	R$ 9,15	R$ 104.310,00
39	CUMBUCÃO/PORÇÃO/SÃO BERNARDO – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	11.400,00	R$ 9,15	R$ 104.310,00
40	CARARÁ/TEÓFILO/IGARAP É PRETO - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	6.000,00	R$ 9,15	R$ 54.900,00
41	CARARÁ/TEÓFILO/IGARAP É PRETO - VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	6.000,00	R$ 9,15	R$ 54.900,00
42	FRANÇA/IGARAPEZINHO/IG ARAPÉ PRETO – VICE VERSA	ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	10.800,00	R$ 9,15	R$ 98.820,00
43	VARGINHA/ARAQUENBAU A - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATU TINO	QUILÔM ETRO	200	1.200,00	R$ 9,15	R$ 10.980,00
44	PAMPELÔNIA I/VARGINHA/PAMPELÔNIA/ ITAPERUÇU/BAIXINHA/AR AQUENBAUA – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	VESPE RTINO	QUILÔM ETRO	200	7.000,00	R$ 9,15	R$ 64.050,00

45	PAMPELÔNIA I/VARGINHA/PAMPELÔNIA/ ITAPERUÇU/BAIXINHA/AR AQUENBAUA – VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	7.000,00	R$ 9,15	R$ 64.050,00
46	ROTA RESERVA 1 (ATÉ 20 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	4.000,00	R$ 9,15	R$ 36.600,00
47	ROTA RESERVA 2 (ATÉ 20 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	4.000,00	R$ 9,15	R$ 36.600,00
48	ROTA RESERVA 3 (DE 21 KM ATÉ 40 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	8.000,00	R$ 9,15	R$ 73.200,00
49	ROTA RESERVA 4 (DE 21 KM ATÉ 40 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	8.000,00	R$ 9,15	R$ 73.200,00
50	ROTA RESERVA 5 (DE 41 KM ATÉ 60 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	12.000,00	R$ 9,15	R$ 109.800,00
51	ROTA RESERVA 6 (DE 41 KM ATÉ 60 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	12.000,00	R$ 9,15	R$ 109.800,00
52	ROTA RESERVA 7 (DE 61 KM ATÉ 80 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	16.000,00	R$ 9,15	R$ 146.400,00
53	ROTA RESERVA 8 (DE 61 KM ATÉ 80 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	16.000,00	R$ 9,15	R$ 146.400,00
								R$ 4.296.840,00

T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 12.571.711/0001-03

LOTE II- ROTAS TERRESTRES ESTADUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	UND	DIAS LETIVOS	QTD KM (DIA)	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARUMANZAL/ BRACINHO DO ICATU/ CRAVAL/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	64	12800	R$ 9,20	R$ 117.760,00
2	ENGENHO/ LIMÃO/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	20	4000	R$ 9,20	R$ 36.800,00
3	VILA TAUPARI/ PA 151/ RAMAL DO	MICRO ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	64	12800	R$ 9,20	R$ 117.760,00

	IGARAPEZINHO/ PA 151/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA										
4	VILA CARANZAL/ RAMAL DO LIMÃOZINHO/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	36	7200	R$	9,20	R$	66.240,00
5	VILA SANTO ANTONIO/ ESTRADA DO MARACANÃ/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	20	4000	R$	9,20	R$	36.800,00
6	VILA FLEXAL/ VILA MASSARANDUBA/ VILA BAIXO SECO/ VILA DE AÇAIZAL/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	60	12000	R$	9,20	R$	110.400,00
7	TRACUÁ/ COMBUCÃO/ CENTRO/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	QUILÔMETRO	200	24	14400	R$	9,20	R$	132.480,00
8	MUTIRÃO/ MARAMBAIA/ CIDADE NOVA/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	QUILÔMETRO	200	24	14400	R$	9,20	R$	132.480,00
9	CENTRO/ JAPÃO/ SÃO FRANCISCO/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	ÔNIBUS	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	QUILÔMETRO	200	22	13200	R$	9,20	R$	121.440,00
10	VILA CARANANZAL/ VILA ANGELIM/ VILA	VAN	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	30	6000	R$	9,20	R$	55.200,00

	CALADOS/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA										
11	VILA SANTO ANTONIO/ VILA SANTA FÉ/ VILA CARDOSO/ E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	7	1400	R$	9,20	R$	12.880,00
12	VILA BOA ESPERANÇA/ VILA ITUQUARA/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	MATUTINO VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	20	12000	R$	9,20	R$	110.400,00
13	IGARAPÉ GRANDE/ IGARAPÉ SECO/ VILA ITUQUARA/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	MATUTINO	QUILÔMETRO	200	50	10000	R$	9,20	R$	92.000,00
14	VILA PIQUIARANA/ VILA CAJU/ VILA NOVO TESOURO/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	21	4200	R$	9,20	R$	38.640,00
15	VILA TAMBAÍ/ VILA BRAÇÃO-MIRI/ VILA NOVO TESOURO/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	20	4000	R$	9,20	R$	36.800,00

16	VILA TABOCA/ VILA NOVO TESOURO/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS - VICE VERSA	VAN	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	31	6200	R$	9,20	R$	57.040,00
17	VILA VARGINHA/ VILA PAMPELONIA/ VILA ITAPERUÇU/ VILA BAIXINHA/ VILA ARAQUEMBAUA/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	35	7000	R$	9,20	R$	64.400,00
18	VILA CUMBUCÃO/ VILA POÇÃO/ VILA SÃO BERNARDO/ BR422/ VILA BAILIQUE/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	ÔNIBUS	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	70	14000	R$	9,20	R$	128.800,00
19	VILA CARARÁ/ VILA TEÓFILO/ IGARAPÉ PRETO/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	MICRO ÔNIBUS	NOTURNO	QUILÔMETRO	200	30	6000	R$	9,20	R$	55.200,00
20	VILA FLORESTÃO/ VILA UMARIZAL/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) -	VAN	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	30	6000	R$	9,20	R$	55.200,00

	VICE VERSA										
21	BR422/ VILA ESPIRITO SANTO/ VILA GUARIBA/ VILA ANILZINHO/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	VAN	VESPERTINO	QUILÔMETRO	200	50	10000	R$	9,20	R$	92.000,00
46	ROTA RESERVA 1 (ATÉ 20 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	20	4000	R$	9,20	R$	36.800,00
47	ROTA RESERVA 3 (DE 21 KM ATÉ 40 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	40	8000	R$	9,20	R$	73.600,00
48	ROTA RESERVA 3 (DE 41 KM ATÉ 60 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	60	12000	R$	9,20	R$	110.400,00
49	ROTA RESERVA 4 (DE 61 KM ATÉ 80 KM) - VICE VERSA	A DEFINIR	A DEFINIR	QUILÔMETRO	200	80	16000	R$	9,20	R$	147.200,00
										R$	2.038.720,00

LOTE III FLUVIAL ROTAS MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	UND	DIAS LETIVOS	QTD HS (DIA)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARREPENDIDO/MATACURAZINHO/MATACURÁ - VICE VERSA	BARCO	VESPERTINO	HORA	200	6	1200	R$ 120,00	R$ 144.000,00
2	PORÇÃO/ AÇAIZAL-ILHA/ AÇAIZAL CORREA/AÇAIZAL TERRA FIRME - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO	HORA	200	4	800	R$ 120,00	R$ 96.000,00
3	AÇAIZAL-ILHA/PORÇÃO/XININGA/ITUQUARA - VICE VERSA	BARCO	VESPERTINO	HORA	200	4	800	R$ 120,00	R$ 96.000,00
4	PARITÁ MIRI/BOA VISTA/UMARIZAL - VICE VERSA	BARCO	VESPERTINO	HORA	200	4	800	R$ 120,00	R$ 96.000,00

5	BOA VISTA/UMARIZAL - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO	HORA	200	2	400		R$ 120,00	R$ 48.000,00
6	MARARIÁ/BAIÃO - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO	HORA	200	4	800		R$ 120,00	R$ 96.000,00
7	PRAINHA/CANTA SAPO/ITUQUARA - VICE VERSA	BARCO	VESPERTINO	HORA	200	4	800		R$ 120,00	R$ 96.000,00
										R$ 672.000,00

LOTE IV - ROTAS FLUVIAIS ESTADUAL

ITE	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	UND	DIAS LETIVOS	QTD HS (ANO)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SAÍDA DA VILA PRAINHA, PASSA PELA VILA CANTA SAPO E VILA ITUQUARA/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO VESPERTINO	HORA	200	820	R$ 120,00	R$ 98.400,00
2	SAÍDA DA VILA MATACURÁ, ITUQUARA/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO VESPERTINO	HORA	200	1640	R$ 120,00	R$ 196.800,00
3	SAÍDA DO AÇAIZAL-ILHA, PASSA NA VILA XININGA, ITUQUARA/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO VESPERTINO	HORA	200	410	R$ 120,00	R$ 49.200,00
4	SAÍDA DA VILA PARITÁ, PASSA NA VILA BOA VISTA E VILA UMARIZAL/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE	BARCO	VESPERTINO	HORA	200	523	R$ 120,00	R$ 62.760,00

	VERSA							
5	SAÍDA DA VILA MARARIÁ, PASSA NA VILA ENGENHO E VILA LIMÃO/ ESCOLA (EXTENSÃO DA E.E.E.M. FRANCISCA N. RAMOS) - VICE VERSA	BARCO	MATUTINO	HORA	200	410	R$ 120,00	R$ 49.200,00
								R$ 456.360,00
TOTAL GERAL: 7.463.920,00								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARONA:

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata deRegistro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61, §1°, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema

Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposiçõescontidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercadopor motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.1.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitosou de

força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

7.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata deRegistro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas naAta de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.1.3. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS:

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados,observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao Edital.

9.2. As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 018/2023-PE-SRP-PMB** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de BAIÃO/PA, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

10.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

10.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BAIÃO/PA, com exclusão de qualquer outro.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10.6. A assinatura da presente Ata será através de Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº

11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para facilitar a sua inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PATRICIA DOS REIS VIEGAS:74314270268

Assinado de forma digital por PATRICIA DOS REIS VIEGAS:74314270268

CONTRATANTE

L LEAO VIEIRA:11415590000130

Assinado de forma digital por L LEAO VIEIRA:11415590000130
DN: c=BR, st=PA, l=CAMETA, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=29293106000102, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AREXCLUSIVA, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=L LEAO VIEIRA:11415590000130
Dados: 2024.02.19 08:06:30 -03'00'

L LEAO VIEIRA
CNPJ 11.415.590/0001-30

T FERREIRA MOREIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA:12571711000103

Assinado de forma digital por T FERREIRA MOREIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA:12571711000103
Dados: 2024.02.19 11:33:14 -03'00'

T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.571.711/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO N 9.2023-012SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Aos 29 dia do mês de janeiro ano de 2024, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Eletrônico-SRP N.º 9.2023-012SEMED, realizado** em 14/09/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ nº 09.555.013/0001-28, com sede na Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru CEP: 68.473-000, neste ato representada por seu Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal Portaria nº 0004/2021, o Sr. **ELENILTON DA CRUZ ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF nº. 602.737.982-00 e RG nº. 2770323 – SSP-PA, residente e domiciliado na: Av Cupuaçu, 4 Qd G, Bairro: Vila Nova, CEP: 68473-000, NOVO REPARTIMENTO/PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.666.027/0001-89, com sede na: com sede na Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru CEP: 68.473-000, neste ato representado por seu Gestor, nomeado pela Portaria nº 0004/2021, o Sr. **ELENILTON DA CRUZ ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF nº. 602.737.982-00 e RG nº. 2770323 – SSP-PA, residente e domiciliado na: Av Cupuaçu, 4 Qd G, Bairro: Vila Nova, CEP: 68473-000, Novo Repartimento/Pa.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 10.452.765/0001-16, estabelecida à Av. Monte das Oliveiras, Nº. 08, Qd.35, Pq. Espigão, Novo Repartimento PA, neste ato representado pelo Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3356519 SSP- PA, inscrito no CPF n.º 670.598.212-87, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. Minas Gerais, nº 40, Quadra 59, bairro: Getat, CEP: 68457-200, telefone: (94) 99219-8200, cidade: Tucuruí/PA.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 9.2023-012SEMED e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante,** conforme **Termo de Homologação emitido em 24/01/2024,** constante no Processo Licitatório n.º 016/2023/CPL, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002**;** o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP o: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme dispõe o Decreto n.º 7.892/2013.
2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.
2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto n.º 7.892/2013, o Decreto Municipal n.º 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (https://novorepartimento.pa.gov.br/web/) e no Mural de Licitações do TCM – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Do prazo de início da execução do serviço:

4.1.1. O prazo para o início da execução do serviço será após a assinatura da ARP ou Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas do edital.

4.2. Da forma de execução dos serviços:

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme esta ARP, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
4.2.2. O licitante vencedor deverá transportar os alunos conforme rotas, horários e quilometragem especificados no Termo de Referência – Anexo do Edital.
4.2.3. Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, e em finais de semana quando necessário durante o período de vigência da ARP/Contrato, quando necessário, para o cumprimento do calendário escolar, obedecendo às rotas preestabelecidas.
4.2.4. O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da Fornecedor/Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

4.3. Das condições gerais de execução do serviço:

4.3.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2024, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura da ARP/Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste objeto contratual.
4.3.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.
4.3.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.
4.3.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.
4.3.5. A fiscalização e Acompanhamento da ARP será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes na ARP.
4.3.6. A Fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto.
4.3.7. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.
4.3.8. A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.3.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
4.3.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas desta ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOSREGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a contratação de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Empresa: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 10.452.765/0001-16, estabelecida à Av. Monte das Oliveiras, Nº. 08, Qd.35, Pq. Espigão, Novo Repartimento PA, (94) 99219-8200, representada neste ato pelo Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, C.P.F. nº 670.598.212-87, R.G. nº 3356519 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	LOTE VII - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - Marca.: N/C O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas DISTRITO DE BELO MONTE, REGIÃO DA PACAJAZINHO e proximidades, veículos adaptados para transporte escolar se necessário, incluindo motorista, monitor, combustível e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC, dispensado o sistema de Ar-condicionado.	QUILÔMETRO	375,600.00	7,960	2.989.776,00
00009	LOTE IX - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - Marca.: N/C Contratação de horas de transporte escolar fluvial, devendo a embarcação ter colete salva vidas para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral, cobertura ante o sol e grade lateral, e demais requisitos necessários na forma da legislação. De acordo com a necessidade da educação municipal, durante o ano letivo, e em conformidade ao detalhamento do item com seus subitens.	HORA	38,000.00	64,290	2.443.020,00
				VALOR TOTAL R$	5.432.796,00

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Execução do objeto.
6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N.º do Processo Licitatório, N.º do Pregão, N.º da Ata de Registro de Preços/Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão.
6.3.3. A partir do dia 02 de agosto de 2023, o Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda –

IR, em observância ao Decreto Municipal nº 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.4. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal nº 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.3.5. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal nº 048/2023, sob pena de devolução para correção.

6.3.6. A partir do dia 02 de agosto de 2023, o Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal nº 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.7. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal nº 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.3.8. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal nº 048/2023, sob pena de devolução para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de má execução;

d) Assegurar a execução do objeto no prazo, com o início da execução do serviço após a assinatura d ARP/Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após os veículos estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas do Edital;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de

execução do serviço especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso na execução devido ao não cumprimento da entrega por parte de qualquer tipo do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a correção dos serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.

c) Sustar a execução do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a correção do objeto se, no período de validade, a contar do início da execução.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução dos serviços;

k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:
a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):
a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7° da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei n.º 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à

ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pela servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula nº 037909, Portaria nº 0367/2023-GP para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO e os servidores, **MATUZALEM ALVES DE BRITO**, matrícula nº **0026200** fiscal Administrativo e **JOSÉ WILSON ARAÚJO DA SILVA,** matricula nº **02549** Fiscal Técnico**,** de acordo com a Portaria nº 1454/2023-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do Decreto n.º 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico- SRP n.º 9.2023-012SEMED** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de

Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

ELENILTON DA CRUZ ARAUJO:60273798200

Assinado de forma digital por ELENILTON DA CRUZ ARAUJO:60273798200
Dados: 2024.01.29 10:56:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 09.555.013/0001-28
Órgão Gerenciador

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DO:30666027000189

Assinado de forma digital por FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DO:30666027000189
Dados: 2024.01.29 11:03:09 -03'00'

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
C.N.P.J.30.666.027/0001-89
Órgão Participante

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA:10452765000116

Assinado de forma digital por BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA:10452765000116

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.452.765/0001-16
Fornecedora

MAURO MORAES DOS SANTOS:67059821287

Assinado de forma digital por MAURO MORAES DOS SANTOS:67059821287

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Marapanim
Cotação - TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisado em 04/07/2024 15:42

Termos Pesquisados

1) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR | Preços Validados: 3

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Candelária	27/2024	24/05/2024	7200	11,8000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Cerro Negro	8/2024	17/06/2024	24360	8,1800
Portal de Compras Públicas	Municipio de São Gabriel do Oeste	002	28/02/2024	23600	11,7400

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 10,5733	R$ 11,7400	R$ 8,1800	R$ 11,8000

Detalhamento de Preços

Termo 1: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Candelária	27/2024	Portal de Compras Públicas	24/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ITINERÁRIO 21 --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	0 / 7

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
ISA TUR TRANSPORTES LTDA	29.143.075/0001-03	11,8000	7.200,00 Quilômetro	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	8/2024	Portal de Compras Públicas	17/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 COM SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SIDNEI, BARRA DO SALTO, CAMARGOS ARAÇÁ, CRUZEIRINHO COM RETORNO NO SENTIDO INVERSO. PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO VAN OU MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES. KILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA DE 116KM. --- Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, em regime de fretamento.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
Andratur Transportes e Turismo Ltda	04.139.256/0001-35	8,1800	24.360,00 Quilômetro	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Municipio de São Gabriel do Oeste	002	Portal de Compras Públicas	28/02/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INCLUINDO MAO DE OBRA PARA SUA EXECUÇAO NA ROTA FURNA DOS PEREIRAS /AREADO --- Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2024, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação	0 / 6

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
DN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	07.832.549/0001-91	11,7400	23.600,00 Quilômetro	/

ANDRE RENAN CAMPELO PIMENTEL:92083560272

Assinado de forma digital por ANDRE RENAN CAMPELO PIMENTEL:92083560272
Dados: 2024.07.26 11:28:57 -03'00'

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/07/2024 às 15:44:49.
Código verificador: 96B5C0